



PREFEITURA DE HORIZONTE

LEI Nº 1.252, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Acrescenta os parágrafos §§ 5º e 6º ao artigo 1º da Lei nº 1.248, de 28 de setembro de 2018, dispondo sobre a finalidade da referida Lei.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
Faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 1.248, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

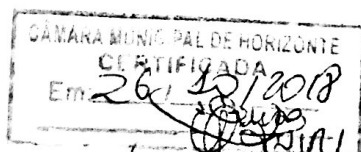
§5º A finalidade desta Lei é a autorização para captação de recursos junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para Ações de pavimentações, requalificações, urbanização e mobilidade urbana da Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com canalização e proteção do Rio Catu, intervenções contempladas em projetos nominados de AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE do Governo Federal.

§6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, terá como garantia o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do Município de Horizonte.

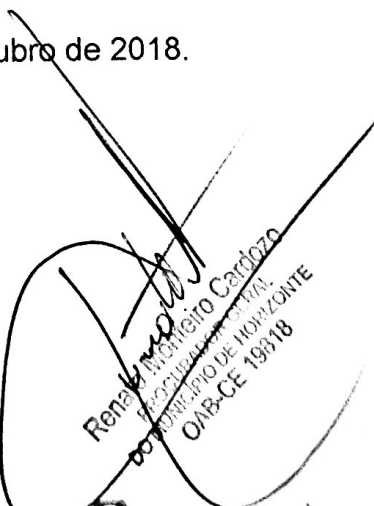
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 26 de outubro de 2018.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte



Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE


Renato Monteiro Cardoso
PROCURADOR GERAL
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818



PREFEITURA DE
HORIZONTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de prova junto aos Órgãos Competentes, que a Lei Nº 1.252 de 26 de outubro de 2018 referente a autorização ao Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar investimento em obras, foi publicado por afixação no mural da sede da Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Horizonte.

Horizonte, 26 de outubro de 2018

Maria Velúcia Nogueira Lopes

Secretaria de Planejamento e Administração